



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 023/85 Data 08 / 05 / 85

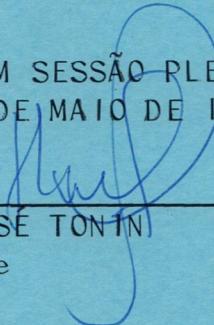
Nome: EXECUTIVO MUNICIPAL

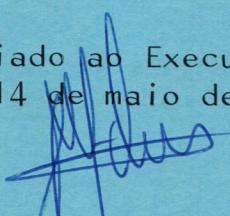
DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/85

DISPÕE S/AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E  
PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INA-  
TIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA  
DO DIA 13 DE MAIO DE 1.985

  
WILSON JOSÉ TONINI  
Presidente

  
Enviado ao Executivo Municipal  
em 14 de maio de 1.985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência



DG 038/85

Erechim, Rs 14 de maio de 1.985 CM

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, cordialmente, queremos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, que em data de 13 de maio de 1.985, em sessão Plenária Ordinária, reuniu-se à Colenda CaSA DO Povo, em cuja oportunidade tramitou um Projeto de Lei Executivo nº 05/85 - versando sobre o aumento em 100% vencimentos, proventos e pensões, aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do município, conforme expediente em anexo para os seus devidos fins.

Esta Presidência comunica que o projeto foi aprovado por unanimidade pelos senhores vereadores.

Sendo o que me oferece para a oportunidade, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente  
Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TONIN Presidente

Exmo. Sr.  
Bel. JAYME LUIZ LAGO  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

## Gabinete do Executivo

Of. nº 24/85

Erechim, 08 de maio de 1985.

arreio no dia  
dia 08/05/85

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, Projeto de Lei nº 05/85, que objetiva o aumento para o funcionalismo da Prefeitura Municipal.

Embora o I.N.P.C. para maio tenha sido de 89%, a Prefeitura Municipal, visando dar melhores condições a seus funcionários, concede aumento de 100% ou seja 11% a mais que o I.N.P.C., parâmetro regulador dos aumentos.

Salientamos-lhe que face a necessidade de as folhas de pagamento serem preparadas até o final do mês, o Projeto de Lei é apresentado em regime de urgência.

Contando mais uma vez com o apoio e compreensão de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, reitaramos-lhe nossos protestos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
023/85	08/05/1985
Jayme Lutz Lago	
PRESIDENTE	

JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

Apresentado o regime  
de urgência, m  
Unanimemente  
13.05.85

EXMO. SR.

VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 13 05 1985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 05/85.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS  
E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,  
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio de 1985, aumento de Vencimentos Básicos em 100% (cem por cento), aos Funcionários Públicos Municipais.

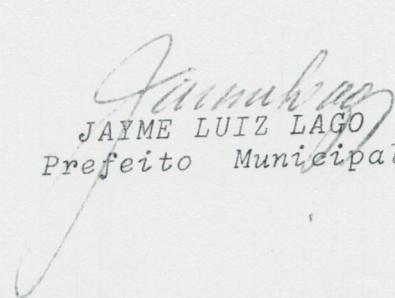
§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) Aos Inativos e Pensionistas;
- b) Aos Professores;
- c) Às Funções Gratificadas;
- d) Às Hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias consignadas na Lei de Meios, distribuídas em seus respectivos Órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 08 DE MAIO DE 1985.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal